

5.4º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o provimento do cargo não poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

5.5º - Caso o candidato não satisfaça a exigência do inciso II, e desde que não pertença a nenhuma categoria docente na USP, poderá requerer sua inscrição como especialista de reconhecimento, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 80 do Estatuto da USP e que dependerá da aprovação de dois terços dos membros da Congregação.

6º - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

7. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Escola de Comunicações e Artes, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único - O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e oitenta dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 151, parágrafo segundo, do Regulamento Geral da USP.

3. As provas consistirão de:

I - julgamento dos títulos - peso 5;

II - prova pública oral de arguição - peso 3;

III - prova pública de arguição - peso 2;

5.1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

5.2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

4. O julgamento dos títulos, expresso mediante nota global, deverá refletir os méritos do candidato como resultado da apreciação do conjunto e regularidade de seus atos, compreendendo:

I - produção científica, literária, filosófica ou artística;

II - atividade didática universitária;

III - atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

IV - atividade de formação e orientação de discípulos;

V - atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

VI - diplomas e outras dignidades universitárias.

5.1º - No julgamento dos títulos deverão prevalecer as atividades desempenhadas nos cinco anos anteriores à inscrição.

5.2º - Sobre a avaliação do memorial do candidato, a Congregação da ECA, em reunião de 21/02/2015, aprovou o documento intitulado "Critérios de avaliação de memorial em concursos para obtenção do título de Livre-docência e em concursos para o provimento de cargo de Professor Titular", que apresenta itens a serem considerados como norteadores para a avaliação do referido memorial, sem prejuízo ao atendimento do disposto nos artigos 150, 154, 165 e 171 do Regulamento Geral da USP e dos artigos 80 e 82 do Estatuto da USP. A Portaria ECA nº 54, de 15 de dezembro de 2015, está disponível no link: <http://www3.eca.usp.br/atd/tdocs>

5. A prova pública oral de arguição será pública e realizada com base no programa previsto neste edital, de acordo com o artigo 156 do Regulamento Geral da USP e o art. 41 do Regulamento da Escola de Comunicações e Artes.

I - compete à comissão julgadora decidir se o tema escolhido pelo candidato é pertinente ao programa acima mencionado;

II - o candidato, em sua exposição, não poderá exceder a sessenta minutos;

III - ao final da apresentação, cada membro da comissão poderá solicitar esclarecimento ao candidato, não podendo o tempo máximo, entre perguntas e respostas, superar sessenta minutos;

IV - cada examinador, após o término da prova de arguição de todos os candidatos, dará a nota, encerrando-a em envelope individual.

6. Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas, observados os pesos fixados no item 3.

7. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

8. O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

9. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

10. A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

11. Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

12. A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.

13. A nomeação do docente aprovado no concurso, assim como as demais providências decorrentes, serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

14. O docente em RNDIP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regulamento Geral da USP.

15. O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

16. O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

17. Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo, sítio Av. Prof. Lúcio Martins Rodrigues, 443 - Prédio principal da ECA 1º andar sala 128 - telefone: 3091.4338.

ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA LUIZ DE QUEIROZ
ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA "LUIZ DE QUEIROZ" - ESAQ

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 1 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR, NO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS FLORESTAIS, (LCT) DA ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA "LUIZ DE QUEIROZ" (ESALQ) DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO (USP).

O Diretor da Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz", da Universidade de São Paulo, torna pública a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão realizada em 29/02/2020, estarão abertas, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com início às 08h00 do dia 09/03/2020 e término às 17h do dia 07/05/2020 (horário de Brasília), as inscrições ao concurso público de títulos e provas, para o provimento de um cargo de Professor Doutor, ref. MS-3, em regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa (RIDIP), claro/cargo no 123.5273, com o salário de R\$ 11.069,17 (maio/2019), junto ao Departamento de Ciências Florestais, da ESAQ/USP na Área de Conhecimento: "Tecnologia Química de Produtos Florestais, Celulose e Papel e Biotecnologia", nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regulamento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

1. - Natureza química dos constituintes da madeira e matrizes lignocelulósicas;
2. - Anatomia da madeira
3. - Propriedades físicas e mecânicas da madeira
4. - Recursos fibrosos e qualidade da madeira

5. - Deconstrução orientada de materiais lignocelulósicos e bionômicas;
6. - Processos de produção de polpa celulósica
7. - Modelagem matemática e simulação de processos de transformação da madeira

O concurso será regido pelo disposto no Estatuto e no Regulamento Geral da Universidade de São Paulo e no Regulamento da ESAQ.

1. - Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigitall.usp.br/gr/admin/usp>, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor da ESAQ, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, anexando os seguintes documentos:

I. - memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;
II. - prova de que é portador do título de Doutor, outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;
III. - prova de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;

IV. - título de eleitor
V. - comprovante(s) de votação da última eleição, prova de pagamento da respectiva multa ou a devida justificativa;
VI. - Documento de identidade.

IV. - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso;

Parágrafo 2º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que a tenha cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

Parágrafo 3º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências referidas nos incisos III, IV e V, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

Parágrafo 4º - O candidato estrangeiro, aprovado no concurso e indicado para o provimento do cargo, não poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente, que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

Parágrafo 5º - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação da ESAQ, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único - O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regulamento Geral da USP.

3. - O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

1ª fase (eliminatória) - prova escrita - peso 2

2ª fase - I - prova didática - peso 3

II - julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 5

Parágrafo 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas

1. - Primeira fase: PROVA ESCRITA - Caráter eliminatório
4. - A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será regida de acordo com o disposto no art. 139 e seu parágrafo único do Regulamento Geral da USP.

I. - a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa de curso e de área de conhecimento dos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigirem dos candidatos a realização de outras atividades nesse período;

II - o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do curso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III - durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

IV - as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

V - a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

VI - cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora;

VIII - serão considerados habilitados para a 2ª fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima 7,0 (sete);

IX - a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.

5. - Participação da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.

II - Segunda fase: PROVA PÚBLICA DE ARGUIÇÃO E JULGAMENTO DO MEMORIAL E PROVA DIDÁTICA
PROVA PÚBLICA DE ARGUIÇÃO E JULGAMENTO DO MEMORIAL

6. - O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único - No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

I - produção científica, literária, filosófica ou artística;
II - atividade didática universitária;
III - atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV - atividades profissionais ou outras, quando for o caso;
V - diplomas e outras dignidades universitárias.

PROVA DIDÁTICA
7. - A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regulamento Geral da USP.

I - a comissão julgadora, com base no programa do curso, organizará uma lista de dez pontos, dos quais os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II - o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do curso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III - a realização da prova far-se-á de 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV - o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V - se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova.

JULGAMENTO DA 2ª FASE

8. - Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3.

9. - As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

10. - A nota obtida pelo candidato aprovado na prova escrita irá compor a média final da segunda fase, com peso 2.

11. - O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

12. - Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

13. - A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

14. - Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

15. - A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.

16. - A nomeação do docente aprovado no concurso, assim como as demais providências decorrentes, serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

17. - O docente em RNDIP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regulamento Geral da USP.

18. - O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

19. - O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

20. - Mais informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da ESAQ, da Universidade de São Paulo, à Av. Pádua Dias, 11 - Edifício Central, 1º andar, Piracicaba, SP.

Replicado por ter saído com incorreções.
ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA "LUIZ DE QUEIROZ" - ESAQ
EDITAL ESAQ/USP/ATAC Nº 024/2020

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 1 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR, NO DEPARTAMENTO DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E SOCIOLOGIA, (LES) DA ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA "LUIZ DE QUEIROZ" (ESALQ) DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO (USP).

O Diretor da Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz", da Universidade de São Paulo, torna pública a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão realizada em 20/02/2020, estarão abertas, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com início às 08h00 do dia 09/03/2020 e término às 17h do dia 07/05/2020 (horário de Brasília), as inscrições ao concurso público de títulos e provas, para o provimento de um cargo de Professor Doutor, ref. MS-3, em regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa (RIDIP), claro/cargo no 123.5281, com o salário de R\$ 11.069,17 (maio/2019), junto ao Departamento de Economia, Administração e Sociologia, da ESAQ/USP na Área de Conhecimento: "Finanças e Contabilidade", nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regulamento Geral da USP e o respectivo programa que segue:

PROGRAMA
1. - Fundamentos de administração financeira: cálculo financeiro e aplicações e com inflação, avaliação por fluxo de caixa descontado, cálculo e interpretação de indicadores de avaliação de investimentos de capital.

2. - Análises de demonstrações financeiras: tipos de demonstrações e seus usos, indicadores de liquidez, rentabilidade, lucratividade, endividamento, impactos na gestão financeira das organizações.

3. - Governança corporativa: conceito e evolução histórica, regimes de governança limitados, acionistas e abertos, problemas e soluções no âmbito das partes relacionadas, comitês, órgãos de assessoramento e acordos de acionistas.

4. - Avaliação e análise de ativos e passivos socioambientais nas práticas empresariais: contexto nacional e internacional.

5. - Contabilidade de custos: princípios fundamentais, métodos de custos em empresas.

6. - Orçamento Empresarial como instrumento de administração de empresas.

7. - Avaliação de títulos de renda fixa: mercados de título de dívida pública e de títulos privados, classificação de risco, determinantes dos retornos, características gerais dos títulos brasileiros, análise de emissão entre preço e juros em títulos de dívida.

8. - Administração financeira de curto prazo: capital de giro, administração de caixa, processo de planejamento financeiro, administração de valores a receber e administração de estoques.

9. - Decisões financeiras de longo prazo: decisões de investimento, dimensionamento dos fluxos de caixa e fontes de financiamento.

10. - Risco, retorno e custo de oportunidade: medidas estatísticas de risco e retorno, risco e retorno esperada, retorno esperado de um portfólio, diversificação de riscos, gestão do portfólio, classe de ativos e fronteira eficiente.

11. - Análise de risco e custo-benefício na tomada de decisões ambientais: conceito e critérios de avaliação de risco ambiental, gestão de risco ambiental, ajustes de tempo nos benefícios e custos ambientais, critérios e restrições ao uso da análise de custo-benefício.

12. - Modelo de precificação de ativos e custo de oportunidade: taxa do mercado de capitais, coeficientes alfa e beta, risco sistemático e não sistemático, mensuração do risco sistemático, retorno exigido, alfa de Jensen, modelo CAPM.

13. - Mercado de capitais: agentes e produtos.

14. - Mercado à vista, de futuros e derivativos: mercado de renda variável, características e estratégias com opções, futuros, swaps e moedas virtuais.

15. - Gestão de carteiras: avaliação de desempenho de carteiras, diversificação internacional, fundos de hedge.

16. - Análise e elaboração de projetos empresariais: métodos, indicadores, estrutura, questões sociais e ambientais, e decisões.

O concurso será regido pelo disposto no Estatuto e no Regulamento Geral da Universidade de São Paulo e no Regulamento da ESAQ.

1. - Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigitall.usp.br/gr/admin/usp>, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor da ESAQ, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, anexando os seguintes documentos:

I. - memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;
II. - prova de que é portador do título de Doutor, outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;
III. - prova de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;

IV. - título de eleitor

V. - comprovante(s) de votação da última eleição, prova de pagamento da respectiva multa ou a devida justificativa;

VI. - Documento de identidade.

Parágrafo 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso;

Parágrafo 2º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que a tenha cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

Parágrafo 3º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências referidas nos incisos III, IV e V, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

Parágrafo 4º - O candidato estrangeiro, aprovado no concurso e indicado para o provimento do cargo, só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente, que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

Parágrafo 5º - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação da ESAQ, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em Edital.

Parágrafo único - O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regulamento Geral da USP.

3. - O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

1ª fase (eliminatória) - prova escrita - peso 2

2ª fase - I - prova didática - peso 3

II - julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 5

Parágrafo 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas

1. - Primeira fase: PROVA ESCRITA - Caráter eliminatório
4. - A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139 e seu parágrafo único do Regulamento Geral da USP.

I. - a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa de curso e de área de conhecimento dos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigirem dos candidatos a realização de outras atividades nesse período;

II - o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do curso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III - durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

IV - as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

V - a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

VI - cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora;

VIII - serão considerados habilitados para a 2ª fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima 7,0 (sete);

IX - a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.

5. - Participação da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.

II - Segunda fase: PROVA PÚBLICA DE ARGUIÇÃO E JULGAMENTO DO MEMORIAL E PROVA DIDÁTICA
PROVA PÚBLICA DE ARGUIÇÃO E JULGAMENTO DO MEMORIAL

6. O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único - No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

I - produção científica, literária, filosófica ou artística;
II - atividade didática universitária;
III - atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV - atividades profissionais ou outras, quando for o caso;
V - diplomas e outras dignidades universitárias.

PROVA DIDÁTICA
7. - A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regulamento Geral da USP.

I - a comissão julgadora, com base no programa do curso, organizará uma lista de dez pontos, dos quais os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II - o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do curso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III - a realização da prova far-se-á de 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV - o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V - se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova.

JULGAMENTO DA 2ª FASE

8. - Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3.

9. - As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

10. - A nota obtida pelo candidato aprovado na prova escrita irá compor a média final da segunda fase, com peso 2.

11. - O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

12. - Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

13. - A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

14. - Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

15. - A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.

16. - A nomeação do docente aprovado no concurso, assim como as demais providências decorrentes, serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

17. - O docente em RNDIP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regulamento Geral da USP.

18. - O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

19. - O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

20. - Mais informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da ESAQ, da Universidade de São Paulo, à Av. Pádua Dias, 11 - Edifício Central, 1º andar, Piracicaba, SP.

Replicado por ter saído com incorreções!